



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 591

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 591

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3380/2021, DE 25/10/2021.

Decreta estado de emergência e calamidade pública em razão das catástrofes e danos materiais causados pelas fortes chuvas e ventos intensos no Município de Rosana/SP.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando as fortes chuvas e ventos intensos que assolaram o Município de Rosana entre os dias 22 e 23 de outubro de 2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 3376/2021 de 15/10/2021 que decretou estado de emergência e calamidade pública;

Considerando que danos materiais causados pelos desastres naturais entre os dias 14 e 15/10/2021, foram majorados, tornando calamitosa a situação dos prédios públicos, em especial os as escolas municipais localizada na Zona Rural do Município (Gleba XV de Novembro);

Considerando a intensidade da tempestade e os prejuízos a casas e prédios públicos, especialmente aqueles localizados na Gleba XV de Novembro e demais assentamentos rurais do Município;

Considerando a interrupção de sinais de internet, inclusive das operados de internet por fibra ótica, a falta de comunicação por telefone celular e constante quedas no fornecimento de energia elétrica;

Considerando a necessidade de adoção de medidas em caráter de urgência para reparo dos prédios públicos e prestação de auxílio material às famílias que tiveram suas residências danificadas;

Considerando fundado receio de que os danos sejam

majorados por eventuais chuvas que possa ocorrer nos próximos dias, havendo a necessidade de intensificar as medidas preventivas e retiradas de entulhos, árvores e galhos caídos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o estado de emergência e calamidade pública em razão das catástrofes e danos materiais causados pelas fortes chuvas e ventos intensos, em todo o território do Município de Rosana-SP e, em especial nos assentamentos rurais do município.

Art. 2º. Permanecem vigentes e prorrogam-se as medidas de emergência instituídas pelo Decreto Municipal nº 3376/2021 de 15/10/2021, permanecendo vigente até o reestabelecimento das condições normais e recuperação de residências e prédios públicos afetados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.381/2021, DE 26/10/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 591

Página 3 de 3

de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 860/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, VALDIR FERREIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor VALDIR FERREIRA GUIMARÃES, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 14.153.435, CPF nº. 036.006.308-06, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de VIGIA MUNICIPAL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

Processo nº 111/2021 - Pregão (Eletrônico) nº 053/2021.

Objeto: aquisição de veículos novos para atender as necessidades da municipalidade, com entrega total, conforme especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: CMPAC Autos Ltda.

Valor: R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), referente ao item 02.

Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 26/10/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

Processo nº 111/2021 - Pregão (Eletrônico) nº 053/2021.

Objeto: aquisição de veículos novos para atender as necessidades da municipalidade, com entrega total, conforme especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos Ltda.

Valor: R\$ 555.880,02 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e dois centavos), referente ao item 01.

Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 26/10/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.